



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
„PALÁCIO MOYSÉS VIANNA”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.285, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.987

Abre um Crédito Suplementar destinado ao reforço de diversas rubricas do Poder Legislativo.-

ANTONIO APOITIA NETTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o artigo 43, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$22.000,00 (vinte e dois mil cruzados), destinado ao reforço de diversas rubricas atribuídas ao Poder Legislativo, como segue:


1.1.1 - 3.1.2.13 -Material p/Cons.de Veículos..Cz\$ 5.500,00
- 3.1.3.15 -Serv.Cons.B.M.ê Imóveis.....Cz\$ 10.000,00
- 3.1.3.16 -Serv.Cons.de VeículosCz\$ 6.500,00
Cz\$ 22.000,00

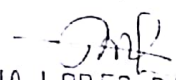
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes rubricas:

1.1.1 - 3.1.1.1.1 - Ajuda de Custo e Diárias....Cz\$ 1.595,00
- 3.1.1.1.103-Conv.Lic.Prêmio em Pagto....Cz\$ 255,00
- 3.1.1.1.105-Repres. do PresidenteCz\$ 20.000,00
- 3.1.3.22 - TransportesCz\$ 150,00
Cz\$ 22.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 1.987


ANTONIO APOITIA NETTO
Prefeito Municipal em exercício


MARINA LOPES DE OLIVEIRA
Secretaria M.de Administração

Registre-se e publique-se: